



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DATA DA ABERTURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I, pelo período de **12 (doze) meses**.

RECURSOS:

(123) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Obras e Urbanismo.

(151) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - Serviços de terceiros PJ - Divisão de Serviços Rodoviários.

(448) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - Serviços de terceiros - PJ - Divisão de Fomento Agropecuário.

CRITÉRIO: Menor Preço

5				15		
6				16		
7				17		
8				18		
9						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para Locação de Máquina Pá Carregadeira, capacidade de carga 1,8 M³, Ano de Fabricação a partir de 2011, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura, pelo período de 12(Doze) Meses, conforme cotação em anexo.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos, 17 Janeiro de 2017


CLAUDIO SZPALHER
Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Agricultura.

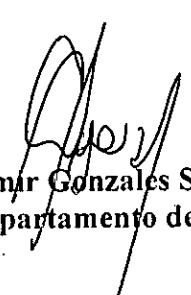
Para: Gabinete do Prefeito.

Siqueira Campos, 17 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a autorização para a abertura de licitação para contratação de empresa para locação de pá carregadeira, capacidade de carga 1,8 M³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura, pelo período de doze meses. Conforme especificação constante nas cotações em anexo.

Atenciosamente,


Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: BELÃO & BELÃO LTDA - ME

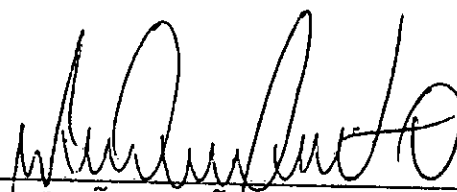
ENDEREÇO: RUA VEREADOR OLAVO RIBEIRO DA SILVA, nº 68, CENTRO, IBAITI-

PR

CNPJ: 10.931.284/0001-93

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 1,8 M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, SEM OPERADOR E QUE FIQUE A DISPÓSICÃO DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor hora (\$):	Valor Total (\$):
01	800	Horas	Locação de pá carregadeira, capacidade de carga 1,8 M ³ , ano de fabricação a partir de 2011, fornecendo combustível, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura.	150,00	120.000,00


BELÃO & BELÃO LTDA - ME
CNPJ: 10.931.284/0001-93

Construtora Belão
BELÃO & BELÃO LTDA.
CNPJ 10.931.284/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-07
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: EDSON RODRIGUES - ME

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE FREITAS N°47

CNPJ: 24.834.549/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 1,8 M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, SEM OPERADOR E QUE FIQUE A DISPÓSICÃO DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor hora (\$):	Valor Total (\$):
01	800	Horas	Locação de pá carregadeira, capacidade de carga 1,8 M ³ , ano de fabricação a partir de 2011, fornecendo combustível, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura.	178,00	142.400,00

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

24.834.549/0001-40

EDSON RODRIGUES - ME

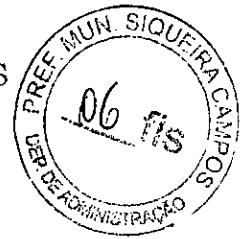
Rua Joaquim de Freitas, 47

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI-ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL Nº 1239, NAÇÕES
CNPJ: 13424679/0001-98

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 1,8 M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, SEM OPERADOR E QUE FIQUE A DISPÓSICÃO DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor hora (\$):	Valor Total (\$):
01	800	Horas	Locação de pá carregadeira, capacidade de carga 1,8 M ³ , ano de fabricação a partir de 2011, fornecendo combustível, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura.	184,00	147200,00
2	2	2		2	2

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

13.424.679/0001-98
CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA-ME
Avenida Marginal, 1239
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: F. Montanha Indus, Triz e Comercio LTDA.

ENDEREÇO: R. Marechal Floriano Peixoto, 1551

CNPJ: 81.470.437/0001-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 1,8 M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011, SEM OPERADOR E QUE FIQUE A DISPÓSICÃO DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor hora (\$):	Valor Total (\$):
01	800	Horas	Locação de pá carregadeira, capacidade de carga 1,8 M ³ , ano de fabricação a partir de 2011, fornecendo combustível, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura.	176,00	140800,00

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

81.470.437/0001-90

F. MONTANHA INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA

Rua: Floriano Peixoto, 1551

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 19 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, capacidade de carga 1,8 M³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador e que fique a disposição da Prefeitura pelo período de doze meses e de acordo com as especificações nos orçamentos apresentados pelos Departamentos solicitantes.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2017.

Prezados Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos financeiros para a abertura de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira para atender as necessidades do Departamento de Obras e Departamento de Agricultura.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Atenciosamente,


Angélica Oliveira da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2017

MEMORANDO INTERNO

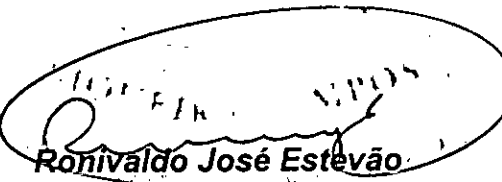
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial para locação de uma máquina pá carregadeira para atender as necessidades do Departamento de Obras e Departamento de Agricultura.

De acordo com o Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(123) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(151) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de Serviços Rodoviários
(448) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de Fomento Agropecuário
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

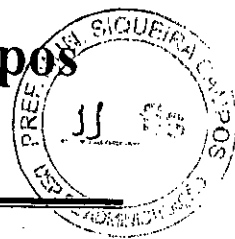


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 074/2014 e 88/2016, torna público que às **09 horas do dia 09 de fevereiro de 2017**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 09/02/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 09/02/2017 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

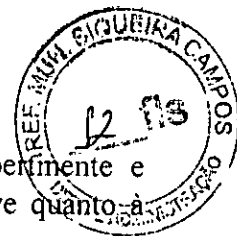
1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I, pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade permanente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

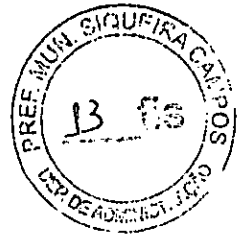
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:
- (123) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Obras e Urbanismo.
 - (151) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – Serviços de terceiros PJ – Divisão de Serviços Rodoviários.
 - (448) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Serviços de terceiros - PJ – Divisão de Fomento Agropecuário.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.2 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.3 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal ou procurador legal;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.



6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

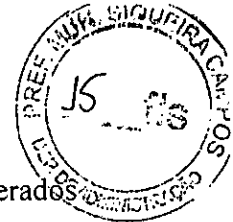
7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de Empresário, ou;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX)
- d) Declaração atualizada de estar enquadrada na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo anexo VI) firmada pelo contador da empresa, ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada); somente empresas que se enquadrem neste porte.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.



9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de posturas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.



9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no diário oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no diário oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes da locação serão pagos em horas máquinas utilizada, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA LOCAÇÃO

12.1 **Legislação:** A máquina a ser locada deve se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 A máquina deve estar disponível a partir da solicitação do Departamento de Obras e Departamento de Agricultura após a contratação, sendo solicitado conforme a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de transporte da máquina até o pátio do Departamento de Obras serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de



funcionários e veículos da administração, ressaltando a que a solicitação será em qualquer momento durante a vigência do contrato.

12.4 O prazo para colocar a disposição a máquina no pátio do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal é de 24 (**vinte e quatro**) horas contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato vigorará por 12 (**doze**) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

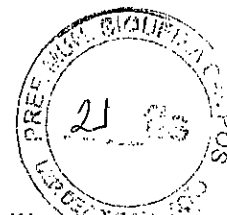
15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;



16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;

- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada pela autoridade competente.

17.3

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Claudio Szpiller

Diretor do Departamento de Obras, Viação e Srvços Urbanos e Públicos

Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Agricultura

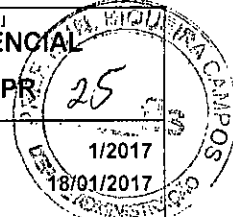
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Data do Processo Adm.: 18/01/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 23/01/2017



Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	800,000	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - ANO A PARTIR DE 2011 - COM CAPACIDADE DE 1,8 M³, SEM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA MAQUINA POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, E QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.	150,0000	120.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	120.000,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014** e como segue:

OBJETO: contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I, pelo período de **12 (doze) meses**.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

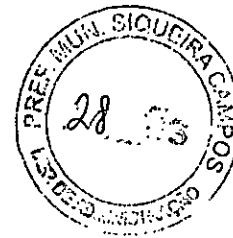
Item	Descrição	Quantidade (Hora)	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

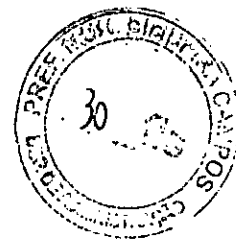
Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N xx/2017

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



Anexo VII - Minuta Contrato

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº xxx/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA xxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL xx/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de locação de máquinas pesadas, conforme especificações do anexo I, a serem locadas conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

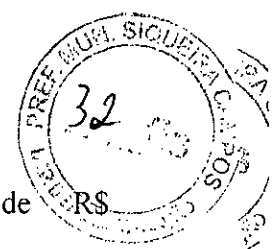
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As locações das máquinas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº xx - Pregão Presencial nº xx/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (123) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (151) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – Serviços de terceiros PJ – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (448) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Serviços de terceiros - PJ – Divisão de Fomento Agropecuário

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir todas as normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas das máquinas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das locações realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Os responsáveis pelos recebimentos das máquinas a serem locadas não aceitarão máquinas que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento da máquina licitada, bem como sua entrega para locação;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega da locação previsto no item 12.4 do edital de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços das horas realizadas, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega da máquina constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;



PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

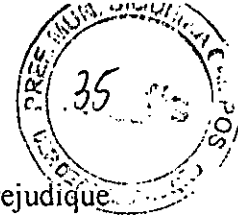
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

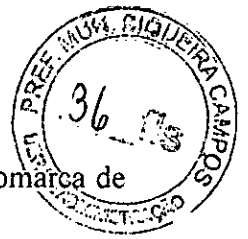
- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO*

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

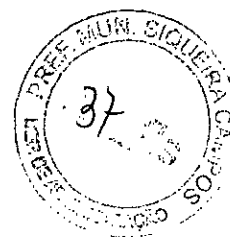
Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N xx/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____

_____, sediada _____ (endereço completo)

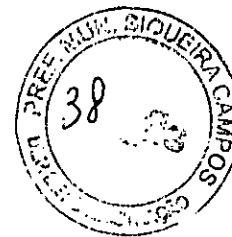
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este

_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº.xx/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

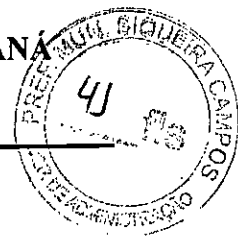
MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de janeiro de 2017.

Encaminhamos o Edital Pregão
Presencial nº 01/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 002/2017.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PREGÃO.

Trata-se de consulta realizada pela pregoeira oficial acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Por se tratar de despesa oriunda de Departamento que possui dotações próprias deverá a fiscalização da execução do contrato também ser conferida e assinada por pelo Diretor da Pasta.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A título de registro consta informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.



Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

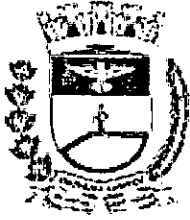
É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

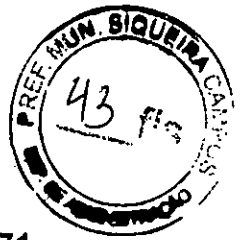
É o parecer.

Siqueira Campos, 24 de janeiro de 2017.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – FONE/FAX (43) 3571 –
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 01/2017

PROCESSO Nº 01

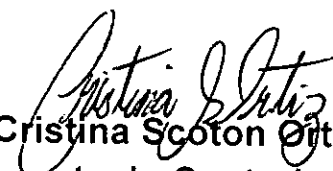
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

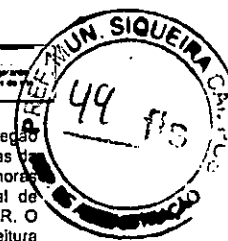
Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer abertura de processo licitatório para Locação de Máquina Pá Carregadeira, capacidade de carga 1,8 m³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador e que fique à disposição da Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993, além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2017.


Cristina Scoton Ortiz
Permanente do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás de cozinha - GLP 13 kg, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - Pr.", conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
- Data de abertura dos Envelopes: 08/02/2017
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito na Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 24/01/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

5952/2017

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fórmulas e Dietas Especiais, necessárias ao Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais e Programa de Atenção Nutricional - PROMAN da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2017 - às 08h30min

INÍCIO DA DISPUTA: 10 de fevereiro de 2017 - às 14h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.cajisa.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 e/ou 33816670.

São José dos Pinhais, 25 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

5926/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2017 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender a necessidades da Atenção Primária, Serviço de Urgência e Emergência e Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de fevereiro de 2017 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 09 de fevereiro de 2017 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.cajisa.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 25 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

6125/2017

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos

Interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes Escolares para as Crianças Rede Pública Municipal. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 08/02/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 27 de janeiro de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

5935/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Papel Sulfite para a Secretaria de Administração do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09/02/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 27 de janeiro de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

6031/2017

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 09/02/2017.

ABERTURA: 09 de fevereiro de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

6118/2017

Tuneiras do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08

Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

EDITAL RESUMIDO

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS N.º :	001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO :	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO :	Empreitada por preço global
DATA DA EMISSÃO :	18/01/2017
DATA/HORA DA LICITAÇÃO:	03/02/2017 às 09:00 horas
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), IP DIRETO SEM FILTROS, COM



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Siqueira Campos
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) *
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.021.393,67	0,00
PESSOAL ATIVO	1.021.393,67	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (EXCETO ELEMENTO 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
PENSIONISTAS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.021.393,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.845.716,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.021.393,67	2,38
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.570.742,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.442.205,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,80 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.313.868,67	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Siqueira Campos - 25/jan/2017 - 08h e 55m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 018/2017

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, no termo da Lei:

Considerando a exoneração da Servidora Karla Lima Aguiar, contratada em regime temporário para desempenho de função de Médico Clínico Geral do Programa Saúde da Família, operada nos termos da Portaria nº 015/2017 de 19/01/2017;

Considerando o requerimento da Servidora em questão informando que encontra-se em estado gestacional há aproximadamente 5 semanas, conforme laudo médico apresentado;

Considerando que a Constituição da República dispensa tratamento diferenciado à gestante com vistas à proteção da maternidade e da infância, reconhecendo à mulher gestante a necessidade de tratamento protetivo, nos termos dos artigos 6º, caput, e art. 201, II;

Considerando que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê especial proteção à trabalhadora gestante, assegurando à mesma a estabilidade desde a concepção até 5 meses após o parto, nos termos do artigo 10, II, "b";

Considerando que é dever de todos, em especial do poder público, assegurar a efetivação dos direitos humanos fundamentais, neste caso, direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;

Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade à gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica;

Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico, temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263; e no STJ: Agr. no MS 29616/MG e Agr. no MS 27308/RS;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 015/2017, restabelecendo o vínculo jurídico de contrato de trabalho temporário com a servidora KARLA LIMA AGUIAR desde a data de publicação do referido ato.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2017; 57ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 09/02/2017.

ABERTURA: 09 de fevereiro de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 017/2017

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora MONICA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Operacional, matrícula 284-1, para desempenhar funções no Setor de Licitações auxiliando nos trâmites dos processos licitatórios e processos de prestações de contas, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º - A Servidora passará a perceber além dos seus rendimentos referente ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 01/2017.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 2017; 57ª ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for o NIRE da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDSON RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorçado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ABILIO A RODRIGUES		(mãe) Lazara P Rodrigues	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/01/1954	IDENTIDADE (número) 6532705	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 69242283800
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM DE FREITAS			NUMERO 47
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL Edson Rodrigues			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM DE FREITAS			NUMERO 47
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) THIAGOSTRADA2@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929901 Atividade Secundária 4313400, 7732201	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/porteiro) <i>Edson Rodrigues</i>			
DATA ASSINATURA 14/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		RECONHECIDA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR1160000161196	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

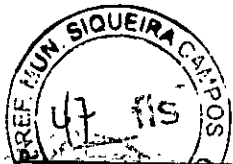
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 11:18 SOB N° 41108068513.
 PROTOCOLO: 162858086 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600444316. NIRE: 41108068513.
 EDSON RODRIGUES



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DIRCEU MIGUEL ZANDEIRA - Tabelião
CNPJ nº 07.6742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Paixoto, nº 1442 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84840-000 - Tel/fax: (41) 3571-1600

Selo: 4680c.9H7Qk.eDF1G, Controle: VAVSN.SEGS
Consulte esse selo em <http://tunariobn.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDSON RODRIGUES**, Do(a)
fe. Siqueira Campos - Paraná, 28 de abril de 2016.
Teste da Verdade

Orléa Nogueira Ferraz - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 11:18 SOB Nº 41108068513.
PROTOCOLO: 162858086 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600444316. NIRE: 41108068513.
EDSON RODRIGUES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIAGEM COLETIVAS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EDSON RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISORA / UF: **6532703. SP/SP**

CNP: **692.422.838-00** DATA NASCIMENTO: **28/01/1954**

FAMILIAR: **ABÍLIO A. RODRIGUES**
LAZARA P. RODRIGUES

Nº REGISTRO: **03184893323** VALIDADE: **22/01/2019** Nº HABILITAÇÃO: **18/08/1972**

OBSERVAÇÕES:
**EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
 TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS**

LOCAL: **SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP** DATA EMISSÃO: **20/03/2014**

02802384001
 SP418794662

850118556
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 PROIBIDO PLÁSTICAR



**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

RODRIGUES TRANSPORTE
EDSON RODRIGUES - ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40
Rua Joaquim de Freitas, n°47, Centro, Siqueira Campos,




ANEXO II

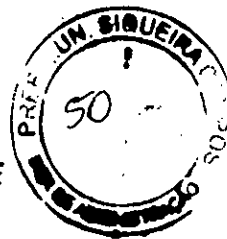
DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,** possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 02 de Fevereiro de 2017.


EDSON RODRIGUES
CPF: 692.422.838-00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 07/05/1967, empresário, CPF 597.622.849-68, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.154-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208073985 em 21/03/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 13.424.679/0001-98, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.679/0001-98, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**.

Cláusula Quarta: O objeto social da **EIRELI** será obras de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; locação de veículos rodoviários com motorista; locação de caminhões sem condutor; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; construção, pavimentação e manutenção de rodovias; pavimentação e sinalização de vias públicas; pinturas e placas para sinalização de rodovias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiros e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios e estruturas previamente existentes.

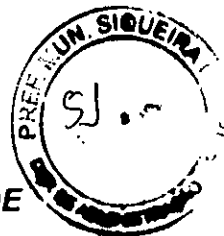


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

Cláusula Quinta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 21/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: A empresa será administrada por seu titular **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 07/05/1967, empresário, CPF 597.622.849-68, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.154-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400,

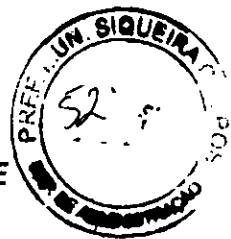


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98

Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.424.679/0001-98, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob nome empresarial **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto social da **EIRELI** é obras de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; locação de veículos rodoviários com motorista; locação de caminhões sem condutor; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; construção, pavimentação e manutenção de rodovias; pavimentação e sinalização de vias públicas; pinturas e placas para sinalização de rodovias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiros e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios e estruturas previamente existentes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 21/03/0011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital

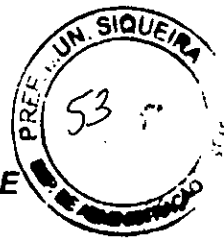


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Nona: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

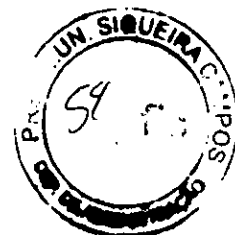


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 07 de janeiro de 2016.

RECONHECIDA


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI



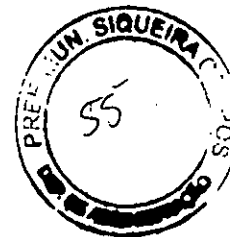
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIR: LEU MIGUEL FERREIRA - Tabela
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84041-000 - Telef: (43) 3373-1866

Selo: 9999.9999.Up.HPVE, Controle: LwwSD RqXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO** de
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de Janeiro de 2016.
 Teste
 Oriberto José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Siqueira Campos - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB N° 20160542006.
 PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160542006. NIRE: 41600417526.
 CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PALESTRA DINAMITO



Antonio Carlos de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

LAZARO AMANCIO DE CARVALHO

ANA BELMIRA DA CRUZ DE CARVALHO

IGUEIRA CAMPOS/PR

COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE

MASC 22682 LITRO=30 FOLHA=40

597.622.849-68

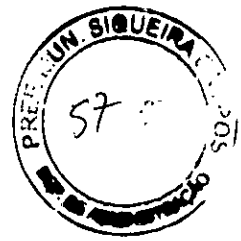
07/05/1967

04/06/1985

4.378.134-5

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

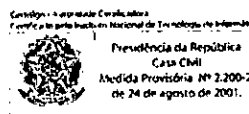
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0041752-6	CNPJ 13.424.679/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/03/2011	Data de Início de Atividade 21/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL, 1239, NACÕES, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS; PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; PINTURAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; PREPARO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE ALVENARIA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u>	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Número: 20160542006 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2017

17075910-5

LIEBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

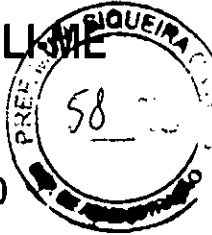
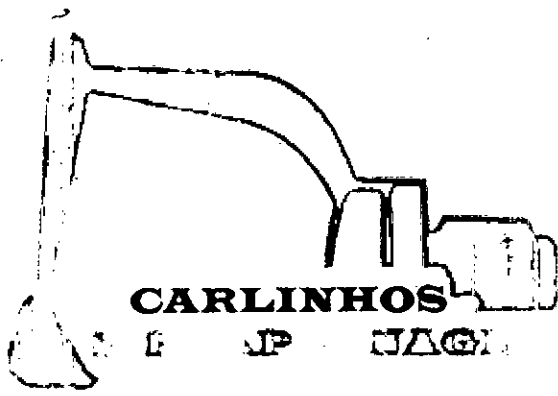


CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI

Avenida Marginal, nº 1239, Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679/0001-98 – CADICMS 90553181-63



DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital : que os documentos que compõe o edital foram colocados á disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto , dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão , sem restrições de qualquer natureza e de que , se vencedor desta Licitação , executará o objeto , pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e ; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários á habilitação , possuindo toda a documento comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos – PR , 09 de fevereiro de 2017 .

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Carvalho'.

Antônio Carlos de Carvalho
Representante Legal
RG nº4.378.154-5 SSP-PR



carlinhos.construcao@hotmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 09/02/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000135/2017

Número do processo: 1362.0000135/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

15175 - EDSON RODRIGUES - ME

Requerente:

Rua JOAQUIM DE FREITAS Nº 00047 - CEP: 84940-000

Endereço:

Complemento:

Condomínio:

Celular: (43) 9642-6085

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Protocolado em:

09/02/2017 08:30

Súmula:

ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017.

Observação:

Número único: 170.A17.1LQ-15

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 24.834.549/0001-40

Bairro: CENTRO

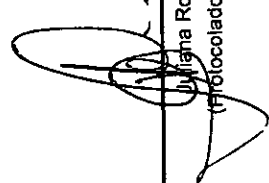
Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade: Normal

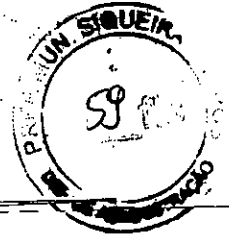
Concluído em:

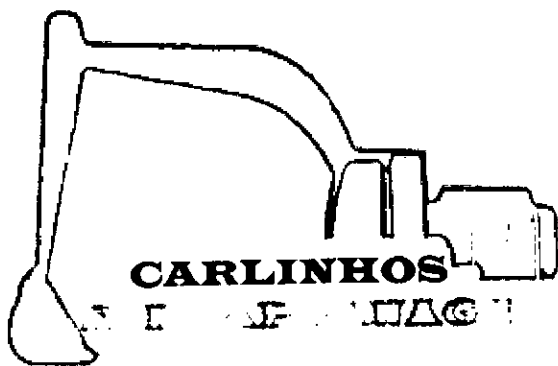
Previsto para: 09/02/2017 08:30


Juliana Rosa
(Protocolado por)

EDSON RODRIGUES - ME
(Requerente)

Hora: 08:30:10





CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos - PR - CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 - CAD\ICMS 90553181-63



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Nome da Empresa : CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

CNPJ Nº 13.424.679/0001-98

Endereço : Avenida Marginal , nº 1239 , Nações , Siqueira Campos - PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos , sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 , pelo menor preço por ITEM . Declaramos que , se vencedora , forneceremos os itens pelo preço orçado , com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017 e como segue :

OBJETO : contratação de empresa para locação de uma maquina pá carregadeira , com especificações no anexo I , pelo período de 12 (doze) meses .

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado .

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	800	HORAS	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - ANO A PARTIR DE 2011 - COM CAPACIDADE DE 1,8 M³ , SEM OPERADOR , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DA MAQUINA POR CONTA DO PROPRIETARIO , E QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO \ CASE	R\$149,00	R\$119.200,00
TOTAL GERAL					R\$119.200,00

VALOR TOTAL GERAL : R\$ 119.200,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão da Licitação.

Atenciosamente,
Siqueira Campos - PR, 09 de Fevereiro de 2017.

Antônio Carlos de Carvalho
RG nº4.378.154-5 SSP-PR

13.424.679/0001-98
CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Avenida Marginal, 1239
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 09/02/2017

Eltros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000137/2017

Número do processo: 1362.0000137/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8653 - CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME

Endereço: Avenida MARGINAL Nº 01239 - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: NACOES

Loteamento:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

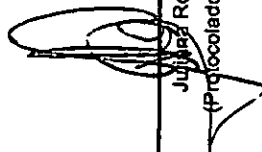
09/02/2017 08:46

Previsto para: 09/02/2017 08:46

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.000.000


Juliana Rosa
(Protocolado por)

CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME
(Requerente)

Hora: 08:48:12





RODRIGUES TRANSPORTE
EDSON RODRIGUES - ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40

Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Nome da Empresa: EDSON RODRIGUES - ME

CNPJ: 24.834.549/0001-40

Endereço: Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, Siqueira Campos, Paraná.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** e como segue:

OBJETO: contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Hora	VALOR DO Hora	VALOR TOTAL
01	Locação de Máquina Pa Carregadeira - Ano a partir de 2011 - com capacidade de 1,8 m ³ , sem operador, combustível e manutenção da máquina por conta do proprietário, e que fique a disposição do Departamento de Obras e Departamento de Agricultura do Município.	800 hrs	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

EDSON RODRIGUES
CPF: 692.422.838-00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 09/02/2017

Eltros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000138/2017

Número do processo: 1362.0000138/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

8653 - CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME

Requerente:

Avenida MARGINAL Nº 01239 - CEP: 84940-000

Endereço:

Complemento:

Condomínio:

Loteamento:

Celular: (43) 9932-9447

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em:

09/02/2017 08:47

Previsto para: 09/02/2017 08:47

Súmula:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Número único: 19U.L9P.871-49

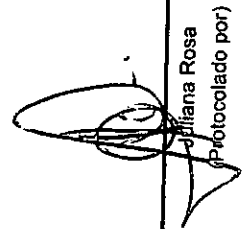
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 13.424.679/0001-98

Bairro: NACOES

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME
(Requerente)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 07/05/1967, empresário, CPF 597.622.849-68, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.154-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208073985 em 21/03/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 13.424.679/0001-98, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.679/0001-98, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**.

Cláusula Quarta: O objeto social da **EIRELI** será obras de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; locação de veículos rodoviários com motorista; locação de caminhões sem condutor; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; construção, pavimentação e manutenção de rodovias; pavimentação e sinalização de vias públicas; pinturas e placas para sinalização de rodovias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiros e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios e estruturas previamente existentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98



Cláusula Quinta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 21/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: A empresa será administrada por seu titular **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 07/05/1967, empresário, CPF 597.622.849-68, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.154-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.424.679/0001-98, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob nome empresarial **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto social da **EIRELI** é obras de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; locação de veículos rodoviários com motorista; locação de caminhões sem condutor; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; construção, pavimentação e manutenção de rodovias; pavimentação e sinalização de vias públicas; pinturas e placas para sinalização de rodovias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiros e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios e estruturas previamente existentes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 21/03/0011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Nona: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interdito o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**



Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 07 de janeiro de 2016.

RECONHECIDA


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

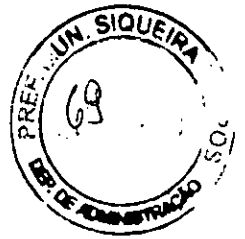


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DINALZU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Falcato, nº 1042 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84.411-000 - Telefone: (41) 357-1666

Selo: Fwuc.9vaUp.HPVE, Controle: LwSD WqXS
Consulte esse selo em <http://finanpr.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO** no dia
19 de Janeiro de 2016.
Siqueira Campos - Paraná, 19 de Janeiro de 2016.
Na Verdade DE NOTAS
DINALZU MIGUEL FERREIRA - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR
19/01/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



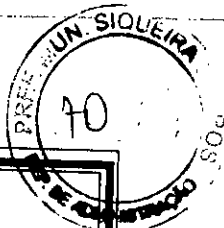
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006186

EXERCICIO

2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 0368/11

NOME FANTASIA

"CARLINHO TERRAPLENAGEM"

ENDEREÇO

AVENIDA MARGINAL, 01239

BAIRRO :

NACOES

C.N.P.J. / CPF Ns

13.424.679/0001-98

VALIDADE

31/12/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90553181-63

RAMOS DE ATIVIDADES

- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 9 de Fevereiro de 2017.

Angélica D. Silva Rodrigues
Chefe de Tributação

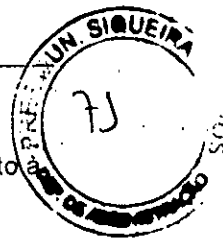
CONFERE COM ORIGINAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.424.679/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2011
NOME EMPRESARIAL CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLINHO TERRAPLENAGEM		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV. MARGINAL	NUMERO 1239	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLINHOS.CONSTRUCAO@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9932-9447		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 11:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME**
CNPJ: **13.424.679/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:04 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **D1E0.4AE2.B72C.06DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015863736-95

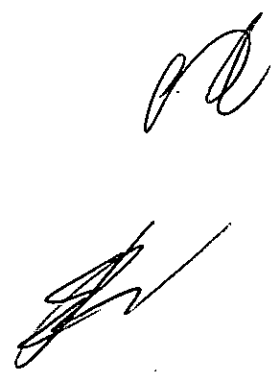
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.424.679/0001-98**
Nome: **CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME CNPJ: 13.424.679/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 8049 - CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME
Endereço: Avenida MARGINAL, 01239 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Econômico: 99006186 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Endereço: Avenida MARGINAL, 01239 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1CJIFSBUY7081

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 31 de Janeiro de 2017



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13424679/0001-98
Razão Social: CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Nome Fantasia: CARLINHO TERRAPLENAGEM
Endereço: RUA AV MARGINAL 1239 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2017 a 12/02/2017

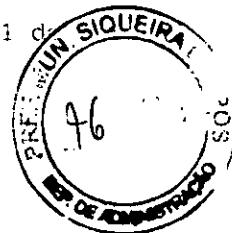
Certificação Número: 2017011403042906374089

Informação obtida em 31/01/2017, às 11:01:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.424.679/0001-98

Certidão nº: 123878911/2017

Expedição: 31/01/2017, às 11:03:06

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.424.679/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

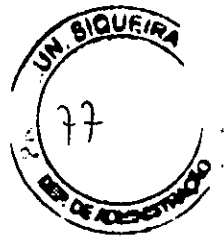
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CIVIL SIQUEIRA DE FELIZAS
DISTRIBUIDOR

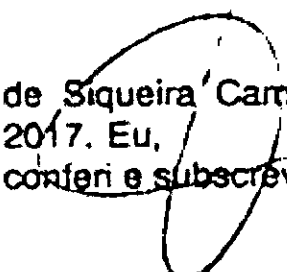


Rua Rio Grande do Norte nº 1.933 - Santa Isabel - Siqueira Campos - PR - CEP 84.900-000 - Fone (0161) 3711 0271

"CERTIDÃO"

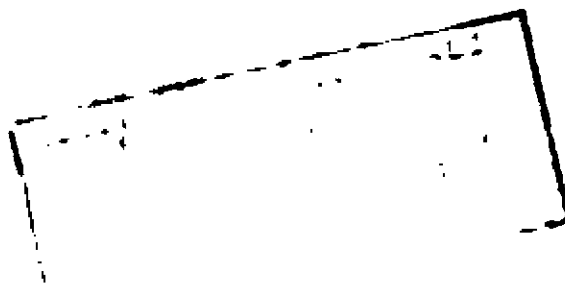
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO FALENCIA E CONCORDATA onde a figura como requerido (a) CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI -ME inscrito no CNPJ sob nº 13.424.679.0001-98, com sede nesta Cidade e Comarca.

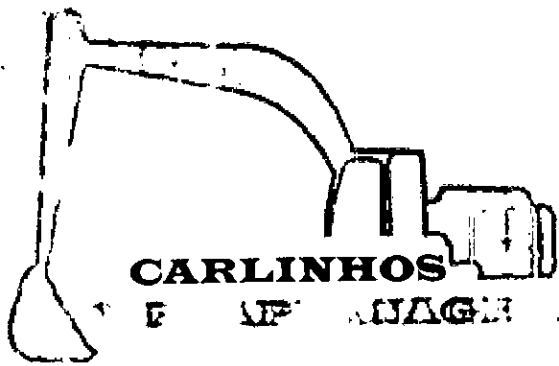
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2017. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

CONFERE COM
O ORIGINAL



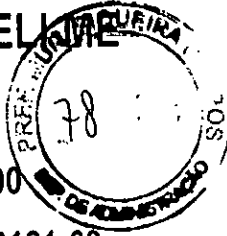


CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679/0001-98 – CADICMS 90553181-63



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME , inscrita no CNPJ nº 13.424.679/0001-98 , por intermédio de seu representante legal Sr. Antônio Carlos de Carvalho , portador do CPF nº 597.622.849-68 , e da Carteira de Identidade Nº 4.378.154-5 SSP-PR , DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27 , da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva :

Emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ()sim (x)não

Siqueira Campos – PR , 09 de fevereiro de 2017 .

Antônio Carlos de Carvalho
Representante Legal
RG nº4.378.154-5 SSP-PR

13.424.679/0001-98
CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Avenida Marginal, 1239
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



CARLINHOS

CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CAD\ICMS 90553181-63



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME , inscrita no CNPJ nº 13.424.679/0001-98 , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado , declara sob as penalidades da lei , para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017 , que: ,

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Publico , inclusive por meio de seus representantes legais , responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa , para o objeto do certame .

Siqueira Campos – PR , 09 de fevereiro de 2017 .

Antônio Carlos de Carvalho
RG nº4.378.154-5 SSP-PR

13.424.679/0001-98
CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Avenida Marginal, 1239
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679/0001-98 – CADICMS 90553181-63



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME , inscrita no CNPJ nº 13.424.679/0001-98 , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado , declara sob as penalidades da lei , para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2017 QUE :

- Os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Publica Federal , Estadual , Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos á sua habilitação , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Siqueira Campos – PR , 09 de fevereiro de 2017 .

Antônio Carlos de Carvalho
RG nº4.378.154-5 SSP-PR



CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI

Avenida marginal , nº 1239 , Nações
Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679/0001-98 – CADICMS 90553181-63



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME , inscrita no CNPJ nº 13.424.679/0001-98 , sediada na Avenida Marginal , nº 1239 , Nações , Siqueira Campos – PR , CEP 84940-000 , declara , sob as penas da Lei , com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 , que está enquadrada na definição MICROEMPRESA.

Siqueira Campos – PR , 09 de fevereiro de 2017 .

Antônio Carlos de Carvalho
RG nº4.378.154-5 SSP-PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

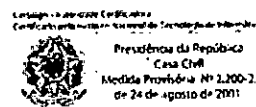
Nome Empresarial CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0041752-6	CNPJ 13.424.679/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/03/2011	Data de Início de Atividade 21/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL, 1239, NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS; PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; PINTURAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; PREPARO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE ALVENARIA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES.			
Capital: RS 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: RS 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20160542006	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2017

17075910-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 170759105 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 08/02/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificacao



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000136/2017

Número do processo: 1362.0000136/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

15175 - EDSON RODRIGUES - ME

Requerente:

Rua JOAQUIM DE FREITAS Nº 00047 - CEP: 84940-000

Endereço:

Complemento:

Condomínio:

Telefone:

Cellular: (43) 9642-6085

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Protocolado em:

09/02/2017 08:31

Súmula:

ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO

DECISÃO DESEMPENHADA

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

EDSON RODRIGUES - ME
 (Requerente)

Hora: 08:31:48



HABILITAÇÃO

Número único: E75.COQ.006-87

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 24.834.549/0001-40

Beiró: CENTRO

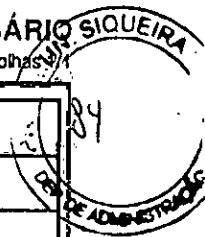
Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Previsão para: 09/02/2017 08:31



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDSON RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorçado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ABILIO A RODRIGUES		(mãe) Lazara P Rodrigues	
NASCIDO EM (data do nascimento) 28/01/1954	IDENTIDADE (número) 6532705	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 69242283800
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM DE FREITAS			NÚMERO 47
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 4 a 5 dígitos) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL Edson Rodrigues			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM DE FREITAS			NÚMERO 47
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 4 a 5 dígitos) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) THIAGOSTRADA2@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929901 Atividade Secundária 4313400, 7732201	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Edson Rodrigues</i>			
DATA ASSINATURA 14/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edson Rodrigues</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR116000161196	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 11:18 SOB Nº 41108068513.
 PROTOCOLO: 162858086 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600444316. NIRE: 41108068513.
 EDSON RODRIGUES



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature



LABORATÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Titulo

Rua Marechal Floriano Párisoto, nº 1142 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Fone: (41) 3571-1680

Selo: V080C.9H7QK.E0F1G, Conteúdo: V080H.5EGS

Consulte esse selo em <http://unarsel.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDSON RODRIGUES** Data: 18/05/2016

Siqueira Campos - Paraná - 28 de abril de 2016

Em Teste de Verdade

Dirceu Miguel Ferreira - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 11:18 SOB Nº 41108068513.
 PROTOCOLO: 162858086 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600444316. NIRE: 41108068513.
 EDSON RODRIGUES



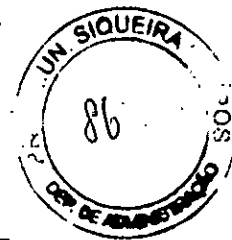
Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.834.549/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL Edson Rodrigues - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGUES TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA JOAQUIM DE FREITAS	NÚMERO 47	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSTRADA2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9642-6085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 08:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **Edson Rodrigues - ME**
CNPJ: **24.834.549/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:00:13 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2017.

Código de controle da certidão: **A2C7.C5FE.426E.0494**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015867335-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.834.549/0001-40
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDSON RODRIGUES - ME CNPJ: 24.834.549/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20157 - EDSON RODRIGUES - ME
Endereço: Rua JOAQUIM DE FREITAS, 00047 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99007074 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
Endereço: Rua JOAQUIM DE FREITAS, 00047 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1CIRAGNKG1721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 31 de Janeiro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24834549/0001-40
Razão Social: EDSÔN RODRIGUES ME
Nome Fantasia: RODRIGUES TRANSPORTE
Endereço: RUA JOAQUIM DE FREITAS 47 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

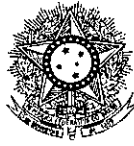
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2017 a 16/02/2017

Certificação Número: 2017011805193541060671

Informação obtida em 31/01/2017, às 11:14:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON RODRIGUES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.834.549/0001-40

Certidão nº: 123830084/2017

Expedição: 30/01/2017, às 14:17:47

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON RODRIGUES - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.834.549/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA E CONCORDATA** onde a figura como requerido (a) **EDSON RODRIGUES - ME** inscrito no CNPJ sob nº 24.834.549/0001-40, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 03 de Janeiro de 2017. Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO
CEP: 84940-000**



RODRIGUES TRANSPORTE
EDSON RODRIGUES - ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40

Rua Joaquim de Freitas, nº47, Centro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO X


PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **EDSON RODRIGUES – ME** inscrita no CNPJ/MF Nº 24.834.549/0001-40, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº01/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 02 de Fevereiro de 2017.



EDSON RODRIGUES
CPF: 692.422.838-00





RODRIGUES TRANSPORTE
EDSON RODRIGUES - ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40

Rua Joaquim de Freitas, nº47, Centro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO IX


PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE



A empresa **EDSON RODRIGUES - ME** inscrita no CNPJ/MF Nº 24.834.549/0001-40, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº01/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 02 de Fevereiro de 2017.



EDSON RODRIGUES
CPF: 692.422.838-00



RODRIGUES TRANSPORTE
EDSON RODRIGUES - ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40

Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, Siqueira Campos, Pr.

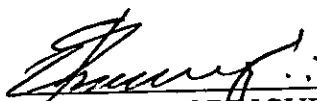
ANEXO VI

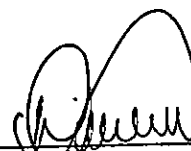
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A empresa EDSON RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ 24.834.549/0001-40, sediada na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, Siqueira Campos, Paraná, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 02 de Fevereiro de 2017.

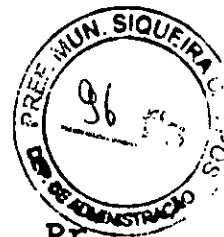

EDSON RODRIGUES
CPF: 692.422.838-00


CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
CPF: 051.770.669-59
CRC/PR: 055606/O-3

RODRIGUES TRANSPORTE
EDSON RODRIGUES - ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40

Rua Joaquim de Freitas, nº47, Centro, Siqueira Campos, Pr.



ANEXO IV

PREGÃO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDSON RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº24.834.549/0001-40, sediada na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, Siqueira Campos, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 02 de Fevereiro de 2017.

EDSON RODRIGUES
CPF: 692.422.838-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

1/2017

23/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de locação de máquina pá carregadeira com capacidade de carga 1,8 m³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador, e que fique a disposição do Departamento de Obras pelo período de doze meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Fevereiro de 2017, às 09:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11234 - Edson Rodrigues - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - ANO A PARTIR DE 2011 - COM CAPACIDADE DE 1,8 M³, SEM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA MAQUINA POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, E QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.	H	800,00		0,0000	148,50	118.800,00
Total do Participante ----->							118.800,00
Total Geral ----->							118.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 9 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:


Miriam de Souza Barbosa Lemes

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

Flavia fatima de Moraes

Fabricio Jose Gonçalves

 - Pregoeiro(a)

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de locação de máquina pá carregadeira com capacidade de carga 1,8 m³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador, e que fique a disposição do Departamento de Obras pelo período de doze meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Fevereiro de 2017, às 09:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação foi verificado que a empresa Edson Rodrigues Me não apresentou o Alvara, documento solicitado no item 8.4 letra b do edital, sendo a empresa inabilitada ja que não é documento fiscal. O Fornecedor Edson Rodrigues - ME é ex-vencedor do Item 1 do Processo 1/2017, o novo vencedor é: CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME, pelo motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, documento solicitado no item 8.4 letra b do presente edital, sendo portanto inabilitada.

Participante: 2944 - CARVALHO TERRAPLENAGEM ; EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - ANO A PARTIR DE 2011 - COM CAPACIDADE DE 1,8 M³, SEM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA MAQUINA POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, E QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.	H	800,00		0,0000	149,00	119.200,00
Total do Participante ----->							119.200,00
Total Geral ----->							119.200,00

ada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 9 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:


Miriam de Souza Barbosa Lemes

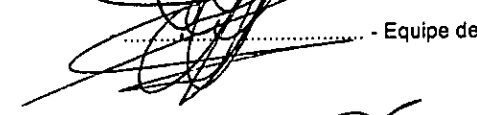
Angelica Oliveira da Silva Rodrigues


Flavia fatima de Moraes

Fabricio Jose Gonçalves

 - Pregoeiro(a)

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio







Ilustríssima Senhora, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Siqueira Campos - PR.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017.

Edson Rodrigues ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24834549/0001-40, com sede na Rua Joaquim Freitas, 47-centro - Siqueira Campos - PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na Lei nº 8666/93 e na Lei nº 10.520/00, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

Recurso Administrativo,

contra decisão proferida no processo pregão eletrônico - registro de preços nº 1/2017, que levou a classificação equivocada da Empresa Carvalho Terraplenagem - EIRELI - ME, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

Conforme estabelecido na Lei nº 10.520/00, XVIII, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso. A empresa recorrente declarou intenção de recorrer, imediatamente após a decisão que a desclassificou no certame. Assim, resta comprovada a tempestividade do recurso devendo o



mesmo ser recebido e analisado em suas razões de fato e fundamentos de direito.

- DAS RAZÕES DA REFORMA -

Conforme consta na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, a empresa recorrente foi considerada **inabilitada** por não ter apresentado, durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação, o Alvará, documento solicitado no item 8.4 letra b do edital.

Importante esclarecer que a empresa recorrente apresentou todos os demais documentos constantes no item 8.4, deixando de apresentar o "Alvará", por não ter sido respeitado o que prescreve o Edital do certame.

Vejamos:

"8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

...

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa."

De acordo com Edital da licitação em apreço, consta, entre outras condições de participação, que:

8.2 - ***Os documentos emitidos via internet***, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações ***e, em caso de não apresentação*** ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, ***os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.*** (grifo é nosso)



Como podemos ver pela análise dos dispositivos citados, o Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa, é um documento que é disponibilizado via internet, no *site* da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, e, portanto, poderia ter sido obtido via internet durante a sessão.

O motivo para inabilitação da empresa recorrente, descrito na ata da reunião de julgamento das propostas não deve prosperar, uma vez que não cumpriu o contido no edital, numa clara afronta ao que determina a Lei das licitações;

Art. 48. Serão **desclassificadas**:

I - as **propostas que não atendam às exigências do ato convocatório** da licitação (grifos nosso).

A empresa recorrente tentou de todas as formas argumentar à pregoeira para que seu direito fosse respeitado, para que lhe fosse dada a oportunidade de trazer o documento (Alvará), durante a sessão de julgamento, como permite o Edital, no entanto, todos os seus apelos foram negados.

A atitude da pregoeira é manifestamente ilegal, à medida que, o edital faz lei entre as partes, sendo que o cumprimento das exigências nele previstas deve ser observado por todos aqueles interessados em participar do certame, e também à Comissão de Licitação, cabendo aqui ressaltar, que nem mesmo a Administração Pública pode delas se desvirtuar, sob pena de violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e, principalmente, da vinculação ao instrumento convocatório.



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (grifos nosso).

“É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.”AMORIM, Victor Aguiar Jardim

A função do pregoeiro é conduzir a sessão de pregão e tomar as decisões pertinentes. No decorrer do procedimento, o pregoeiro pode, também, solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência. (Nesse sentido, TCU – Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara). Quando a decisão do pregoeiro depender de análises e estudos técnicos para os quais não tenha formação, deve se respaldar em pareceres técnicos, sob pena de responsabilidade. No caso, a pregoeira não demonstrou interesse de interpretar e buscar ajuda técnica para interpretar o item 8.4 do Edital, vindo a prejudicar o recorrente.

A conduta da pregoeira, ao ignorar os pedidos feitos pelo recorrente durante o certame, negou-lhe a oportunidade de se **obter via internet, durante a sessão** o Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa, em desacordo com as determinações do Edital, viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório.



A intenção do licitante de recorrer foi feita de forma verbal, no final da sessão, no entanto, a pregoeira não fez constar registro dessa intenção na ata da sessão, em total desacordo com a legislação aplicável à espécie.

Apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Não se admite ao pregoeiro afastar de plano o cabimento do recurso sob o fundamento de que os motivos indicados pelos licitantes não merecem provimento. Em outras palavras, não compete ao pregoeiro decidir o mérito do recurso em vista das razões sucintamente apontadas pelos licitantes na sessão pública.

Não se admite também que o pregoeiro não oriente o cidadão comum, participante de um procedimento extremamente formal, quanto aos seu direito de recorrer e a maneira como proceder, como ocorreu no caso do recorrente.

Importante mencionar também que, estavam presentes durante o certame, somente a pregoeira e mais um servidor da prefeitura, sem a presença da equipe de apoio, embora tenham assinado a ata posteriormente. Se a equipe de apoio estivesse presente na sessão, poderia ter orientado a pregoeira na condução do certame de modo a não prejudicar o recorrente. Na ausência de apoio técnico, a pregoeira não levou em consideração os argumentos do recorrente, nem tampouco buscou o apoio necessário.

De todo o exposto, acredita-se que houveram falhas da comissão de licitação sem a intenção de prejudicar o recorrente, mas que podem e devem ser reparadas a fim de se evitar que se cometa um ato injusto.

- DO PEDIDO -

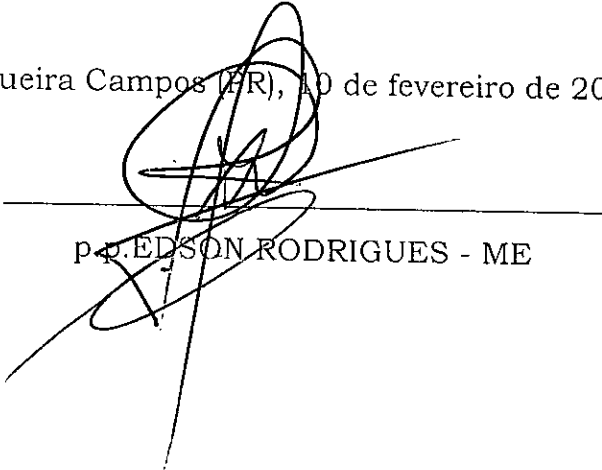


De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja declarada a empresa **Edson Rodrigues ME**, habilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, caso não acatada a integridade dos pedidos, requer o encaminhamento obrigatório para a autoridade superior, para decisão fundamentada, destinada a embasamento de procedimento judicial cabível para assegurar direitos do licitante.

Nestes termos pede deferimento.

Siqueira Campos (PR), 10 de fevereiro de 2017.


p.e. EDSON RODRIGUES - ME

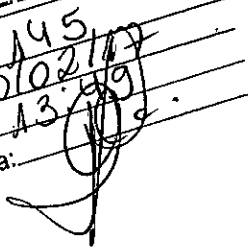
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 145

Data: 10/02/17

Horário: 13:59

Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão nº 01/2017. Razões de recurso. Desejo de recorrer não manifestado na sessão. Art. 4º, XVIII, lei 8.666/93. **NÃO CONHECIMENTO.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico sobre recurso administrativo apresentado ao Procedimento de Licitação nº. 01/2017 (na modalidade pregão presencial) pela empresa EDSON RODRIGUES – me, CNPJ n.º 24.834.549/0001-40, pelas razões que serão analisadas em seguida.

O certame em tela foi instaurado com o escopo de registrar preços de locação de pá carregadeira, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e demais especificações constantes do Anexo I.

Preenchidos todos os requisitos e condições necessárias da fase interna (conforme parecer jurídico já exarado nos autos), no dia 09 de fevereiro de 2017 foi realizada a sessão de pregão presencial sob a presidência da pregoeira oficial, quando então compareceram duas empresas licitantes.

Todas estas licitantes chegaram à sede desta Administração antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de propostas, conforme informação destacada na primeira página do instrumento convocatório. Após, foi aberta o credenciamento e a licitação, verificando-se a apresentação de todos os documentos solicitados no edital e dando-se início à fase de lances.

Contudo, na habilitação das mesmas, após a fase de lances, a empresa ora recorrente **DEIXOU DE APRESENTAR** um documento de habilitação jurídica (art. 28, V, da lei de licitações), qual seja: seu alvará de funcionamento, conforme exigência editalícia, tendo sido inabilitada pela pregoeira, como consta da ata anexada ao certame (sem concessão de prazo por não ser documento de regularidade fiscal), a qual foi assinada pelo representante da empresa que **tomou ciência e NÃO manifestou seu desejo de recorrer.**



O art. 4º, XVIII, da lei n.º 10.520/2002 (lei do pregão) é claro ao dispor que a vontade de interpor recurso deve ser apresentada na própria sessão pública e imediatamente, senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante **poderá manifestar IMEDIATA e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) para apresentação das razões de recurso (...). (Grifei)

Assim, as razões recursais só podem ser aceitas SE o licitante houver manifestado imediatamente após a declaração do vencedor na sessão pública sua vontade de recorrer, o que não ocorreu no caso em tela, não podendo ser admitido seu "recurso" interposto posteriormente.

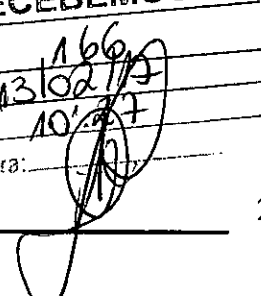
É bom que se diga que após a sessão de pregão, a contadora da empresa recorrente (desta forma se apresentou ao telefone) ligou neste Departamento Jurídico pedindo explicações, quando foi orientada sobre a questão acima explicada, e disse que o representante da empresa estava com um envelope contendo o documento, mas esqueceu de apresentá-lo, admitindo a culpa do mesmo, o que destoa dos fatos colocados na peça agora apresentada.

Desta forma, o parecer jurídico é pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Administrativo, eis que não houve a manifestação imediata do desejo de recorrer, não podendo ser admitidas as presentes razões, com respeito às disposições legais pertinentes.

Remeta-se à senhora Pregoeira e sua Equipe de apoio para que, caso queiram, analisem o pedido ou remetam à apreciação do Prefeito, como foi pedido pelo recorrente, já valendo para tanto mesmo parecer jurídico já constante do feito.

Siqueira Campos, 13 de fevereiro de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 166
Data: 13/02/17
Horário: 10:27
Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARECER REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA EDSON RODRIGUES ME.

O Município de Siqueira Campos, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 74/2014, vem apresentar seu parecer, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de recurso quanto à inabilitação da empresa no processo 01 – pregão presencial nº 01/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, conforme especificações no anexo I do presente edital, pelo período de doze meses.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 09/02/2017 as 09h00min horas, foi dada abertura no certame, onde duas empresas protocolaram seus envelopes, as mesmas foram credenciadas, foi para fase de abertura dos envelopes de proposta e preço e em seguida foi realizado os lances sendo consagrada vencedora a empresa Edson Rodrigues Me.

Na abertura dos envelopes de habilitação a empresa vencedora deixou de apresentar o documento Alvara de funcionamento, conforme o item 8.4 letra b do edital, sendo portanto inabilitada.

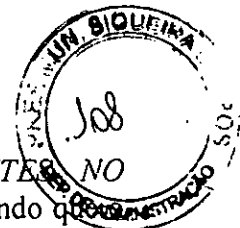
A pregoeira informou a empresa sobre a falta do documento e como consequência a sua inabilitação, o representante da empresa perguntou se esta pregoeira poderia retirar o documento da internet ou o mesmo iria providenciar o documento. Esta pregoeira informou que este documento tinha que ser apresentado dentro do envelope e que os documentos emitidos via internet somente é retirado durante a sessão em caso de falha na impressão onde as informações não constantes ou não legíveis poderão ser confirmadas através de consulta no meio eletrônico e aí sim imprimir o documento legível. A sessão prosseguiu foi conferido também os documentos da outra empresa participante e esta apresentou todos os documentos exigidos no presente edital, sendo, portanto habilitada nesta fase.

A empresa não manifestou interesse de entrar com recurso, somente fez uma ligação para ao seu escritório de contabilidade para saber o que tinha ocorrido. O representante legal da empresa informou que tinha retirado os envelopes no escritório de contabilidade e não tinha conferido.

O escritório de contabilidade ligou no setor de licitação para saber se poderia fazer alguma coisa, e que tinha certeza que o documento estava no envelope, então novamente foram colocados a disposição todos os documentos apresentados pelas empresas, conferidos novamente, foi verificado dentro dos envelopes e foi constatado que realmente o documento não estava presente. Foi informado também por telefone que a não apresentação do documento é razão para inabilitação da empresa.

Não havendo manifestação da empresa em entrar com recurso, a pregoeira passou a situação de vencedor para a empresa Carvalho Terraplenagem Eireli Me, habilitada no certame. Foram geradas duas atas, a primeira consagrando a empresa Edson Rodrigues Me e a segunda constando sobre a inabilitação da empresa e passando para a segunda colocada o item licitado, sendo assinado por ambas e encerrado o presente certame.

No período da tarde esta pregoeira atendeu a proprietária do escritório de contabilidade da empresa no setor de licitações a qual questionou o item 8.2 do edital o qual menciona que “em



caso de não apresentação ou deficiência nas **INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO APRESENTADO**, os mesmos poderão ser obtidos via internet”, alegando que o documento não precisaria ser apresentado e que poderia ser retirado da internet; esta pregoeira informou que o documento precisa ser apresentado dentro do envelope, e que o item 8.2 do edital diz em outras palavras que em caso de falha na impressão onde as informações não estejam legíveis ou faltando parte das informações, então é feita a conferência através do meio eletrônico para confirmar a veracidade das mesmas e aí sim é impresso um documento com todas as informações necessárias.

A mesma perguntou sobre a questão de recurso e foi informada que a empresa não se manifestou e que não caberia tal procedimento, mas que a empresa poderia fazê-lo e que seria encaminhado ao Departamento Jurídico, sendo assim procedido.

No recurso encaminhado a empresa questiona os seguintes fatos ocorridos na presente sessão:

- **manifestação da empresa de entrar com recurso imediatamente** – isso não procede, a empresa não manifestou na hora em que foi informada, nem mesmo no final do certame, a empresa não pode alegar desconhecimento de que este procedimento teria que ser feito no momento em que tomou ciência do caso, uma vez que isto está previsto no ato convocatório no item 19 – subitem 19.2; é bom frisar também que a mesma apresentou uma declaração de estar ciente de todas as informações contidas no presente edital;

- **pregoeira deixou de consultar a Assessoria Jurídica** – o caso ocorrido não foi algo inesperado ou único ocorrido até aquele momento, em razão da vasta experiência da pregoeira e já ter ocorrido casos iguais, e em consulta com o Jurídico foi dado a mesma resposta, não houve portanto e nem teve razão para fazer uma consulta que já era conhecida por esta pregoeira.

- **questionamento quanto a decisão única e exclusiva da pregoeira sem a opinião da equipe de Apoio** - A equipe de apoio, tem como missão precípua prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar. Encarregar-se-á, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres etc. Oportuno asseverar que a equipe de apoio não possui atribuições que importem em julgamento ou deliberação, sendo tais atos de responsabilidade exclusiva do pregoeiro, ou seja, realiza somente atos de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito.


- **questionamento do item 8.2 do edital** – este já explicado acima, cabendo somente a interpretação correta do parágrafo; a empresa ou o escritório de contabilidade, não pode se ater somente a partes retiradas do mesmo, mas interpretar todo o parágrafo em questão.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Pregoeira mantém sua decisão.

É importante destacar que o presente parecer não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de homologação do processo, apenas fez uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a decisão final.

Siqueira Campos - PR, 13 de fevereiro de 2017.

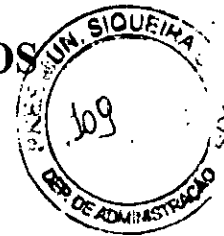

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122



DESPACHO/GAB.

Processo nº 01 - Pregão Presencial 001/2017

EMENTA: Recurso Administrativo.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Edson Rodrigues ME contra decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que a inabilitou no Pregão Presencial 001/2017, por falta de apresentação de alvará de funcionamento, conforme exigência editalícia.

Da análise dos autos a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, no tocante à modalidade e aos procedimentos.

Em sede de admissibilidade do Recurso, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento ao recuso, reconsideração das exigências, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, mas inobservado a tempestividade, uma vez que não consta na ata de julgamento do certame, manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, conforme exigência do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Desta feita, em virtude da ausência de requisito para admissibilidade recursal, tornou-se precluso o direito de recorrer, que, por conseguinte inviabiliza a análise do mérito do recurso interposto.

Face ao exposto e ante os fundamentos da decisão prolatada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como do Parecer Jurídico, acolho integralmente os embasamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir. DECIDO: NÃO CONHECER do Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122



interposto pela Empresa Edson Rodrigues ME, em virtude da ausência de pressuposto de admissibilidade, restando prejudicada a análise do mérito recursal.

Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



Siqueira Campos 16 de fevereiro de 2017

OFICIO Nº 061/2017

À
EMPRESA EDSON RODRIGUES ME.
RESPONSÁVEL DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EDSON RODRIGUES

Ref.: Recurso administrativo.

Pelo presente segue anexos documentos em resposta ao recurso administrativo feito pela empresa Edson Rodrigues Me, referente ao Pregão Presencial nº 01/2017.

- cópia parecer jurídico
- parecer da pregoeira
- despacho gabinete

Estamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial

EDSON RODRIGUES

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2017 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de locação de máquina pá carregadeira com capacidade de carga 1,8 m³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador, e que fique a disposição do Departamento de Obras pelo período de doze meses.

No dia 09 de fevereiro de 2017 as 09:00 horas foi realizado o certame do pregão presencial para contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira. Durante a sessão na fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa vencedora deixou de apresentar o Alvará de funcionamento razão pela qual foi inabilitada, o representante legal da empresa tomou ciência do ocorrido o qual não manifestou no momento interesse de entrar com recurso. Sendo assim a pregoeira passou a situação de vencedor para a outra empresa participante a qual havia apresentado toda a documentação exigida; foi lavrada a ata constando o ocorrido o qual foi assinado pelas empresas participantes. No período vespertino esteve no setor de licitação a contadora da empresa inabilitada e mais um senhor que esteve presente na sessão como ouvinte questionando as decisões tomadas no certame. Esta pregoeira informou que a empresa deveria ter manifestado interesse de entrar com recurso durante o certame o que não ocorreu. Mesmo assim a empresa entrou com recurso o qual foi encaminhado à Assessoria Jurídica e ao senhor Prefeito. Foi encaminhado a empresa requerente cópia do parecer jurídico, parecer da pregoeira e despacho do senhor prefeito pelo não conhecimento do recurso pela ausência de pressuposto de admissibilidade. A empresa tomou ciência em 16 de fevereiro de 2017 conforme documentos anexados no processo nº 01 pregão presencial nº 01/2017. Sendo assim segue o processo para parecer final e sua homologação.

Siqueira Campos, 14 de Março de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

Flavia fatima de Moraes

Fabricio Jose Gonçalves

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 309
Data: 14/03/17
Horário: 08:30
Assinatura:



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 01/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 01/2017, cujo objeto foi o registro de preços de locação de uma pá carregadeira para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios,** nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 310

Data: 14/03/17

Horário: 09:48

Assinatura:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 23/01/2017

Folha: 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

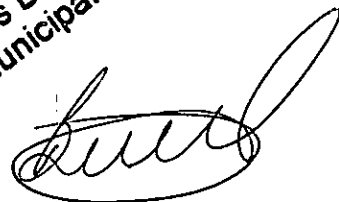
- a) Processo Nr.: 1/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de locação de máquina pá carregadeira com capacidade de carga 1,8 m³, ano de fabricação a partir de 2011, sem operador, e que fique a disposição do Departamento de Obras pelo período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002944 - CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	1	0,0000	119.200,00
	1		119.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

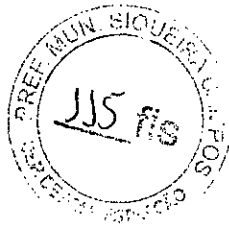
Dotação(ões): 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (123), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (151), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (448)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 020/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PA CARREGADEIRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CARVALHO TERREPLENAGEM EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CARVALHO TERREPLENAGEM EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.424.679/0001-98, com sede a Avenida marginal, nº 1239, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal senhor Antonio Carlos de Carvalho, inscrito no CPF nº 597.622.849-68, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de locação de uma máquina pá carregadeira, conforme especificações do anexo I, sendo solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação da máquina obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 01 - Pregão Presencial nº 01/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **RS 119.200,00** (cento e dezenove mil duzentos reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (123) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Serviços de terceiros - PJ - Departamento de Obras e Urbanismo.
(151) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – Serviços de terceiros PJ – Divisão de Serviços Rodoviários.
(448) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 – Serviços de terceiros - PJ – Divisão de Fomento Agropecuário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir todas as normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas das máquinas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das locações realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- Os responsáveis pelos recebimentos das máquinas a serem locadas não aceitarão máquinas que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento da máquina licitada, bem como sua entrega para locação;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Obedecer ao prazo de entrega da locação previsto no item 12.4 do edital de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

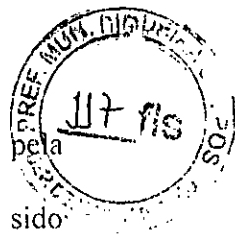
O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços das horas realizadas, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega da máquina





constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;





- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

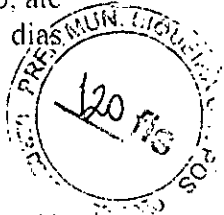
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

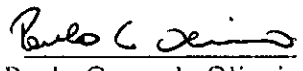
Siqueira Campos, 14 de março de 2017.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cristina Scoton Ortiz
RG: 5.646.272-4


Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

LEI Nº 1.159/2017

SÚMULA: "Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 416.420,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais), e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 925, de 05 de dezembro de 2013 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 416.420,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
102.0075-2.028.000 Programa Saúde Bucal - Federal.			
3.1.90.11.00.00.00.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C.	R\$ 105.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1495	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 26.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1495	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1495	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.261.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico.			
4.4.90.51.00.00.00.00	3501	Obras e Instalações	R\$ 125.000,00

Suplementação

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.202.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.			
4.4.90.51.00.00.00.00	3304	Obras e Instalações	R\$ 43.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	3304	Obras e Instalações	R\$ 11.000,00

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.261.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico.			
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 100.000,00

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.130, de 28 de junho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2017 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 416.420,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 416.420,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação na fonte 495 Programa Saúde Bucal Federal no valor de R\$ 136.820,00, superávit apurado no exercício anterior na fonte 501 Alienação de Ativos no valor de R\$ 125.000,00, superávit apurado no exercício anterior na fonte 304 Alienação de Ativos Saúde no valor de R\$ 43.600,00, excesso de arrecadação na fonte 304 no valor de R\$ 2.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir.

Redução

05 Departamento de Obras Viação Serv. Urbanos e Públicos			
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo			
15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.			
(115) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C.	R\$ 100.000,00

Suplementação

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.202.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.			
(258) 4.4.90.52.00.00.00.00	1304	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.100,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná
Aviso de Homologação/Adjudicação - Leilão Presencial nº 02/2016
Objeto: Alienação dos bens móveis, conforme autoriza a Lei Municipal 048/2016.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto dos Proponentes Vencedores:

Alessandro Bento da Silva	Item 05	R\$ 3.700,00
Antonio Carlos de Carvalho	Item 17	R\$ 30.000,00
Clayton Evangelista de Carvalho	Item 09	R\$ 4.100,00
Elton Eber	Item 02	R\$ 9.200,00
Helio Ferreira de Almeida	Item 03	R\$ 4.500,00
	Item 04	R\$ 2.000,00
	Item 08	R\$ 5.000,00
Juliano dos Santos Mendes	Item 07	R\$ 4.700,00
	Item 20	R\$ 22.800,00
Maurilio Martins Pereira	Item 15	R\$ 6.100,00
Odair Roberto Gomes	Item 16	R\$ 16.900,00
Remi Bordignon Junior	Item 01	R\$ 6.600,00
	Item 06	R\$ 10.700,00
Romulo Domingues Carvalho	Item 19	R\$ 26.500,00
Sergio Ricardo Cardoso	Item 13	R\$ 5.500,00
Wilson Nery	Item 10	R\$ 12.500,00
	Item 11	R\$ 11.800,00

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão presencial nº 01/2017 e o Extrato de Contrato nº 020/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Carvalho Terraplenagem Eireli Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de uma máquina pá carregadeira, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$119.200,00 (cento e dezenove mil duzentos reais)

Siqueira Campos, 14 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481

- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 017/2017, que tem como objeto a Contratação em caráter emergencial de mão de obra para a manutenção e construção de cobertura em Madeira e telha de barro francesas para a cobertura da sede da prefeitura e capela mortuária em favor da proponente J DO CARMO DA SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRLI ME CNPJ: 27.028.013/0001-25 no valor total de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), com base no inciso II e IV, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 61/2017.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
		2012			

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos quatorze de março de 2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal